



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 129, 29 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados para pacientes que fazem uso de Nutrição Enteral (Sonda de Alimentação) e Formula de Aminoácidos Livres (Alergia a Proteína do Leite de Vaca) ”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 28/06/2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.07 – Fundo Municipal da Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0004 – Saúde Geral

10.301.0004.2015.0000 – 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$50.000,00 (Estado)

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 29 de Junho 2022.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

